

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 74/2026

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 1192/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Avenida Brasil, testada com a integração nacional, nº 1997 através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 24/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ARP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº DECRETO N.º 025, DE 02 DE MARÇO DE 2023 ART 1º, DECRETO MUNICIPAL 088/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso I, da Lei orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES,

sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 16/10/2026	Horário: 8h10
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Valor Total Estimado: R\$4.137.896,30 (Quatro Milhões, Cento e Trinta Sete Mil, Oitocentos Noventa Seis Reais e Trinta Centavos)	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O impedimento de que trata o item **4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2** e **4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 O disposto nos itens **4.2** e **4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16 A vedação de que trata o item **4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do **LOTE**;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo:

- Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”

- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

6.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ITEM 6.9**.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Francisco do Guaporé e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 O Município de São Francisco do Guaporé adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
--

7.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.9.1 Contiver vícios insanáveis;

8.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

8.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos nos itens **9.17, 9.18, 9.19 e 9.20** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata do pregão eletrônico, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2h:00m. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h:00m, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.16.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.16.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a

demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

9.16.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.16.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.16.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.16.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.16.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.17.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.17.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

9.17.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

9.17.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

9.17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos em características com o objeto do certame;

9.18.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.18.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

9.18.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;

9.18.5 LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

9.18.6 Comprovação de que dispõe de estrutura adequada para realização dos exames, conforme normas da AGEVISA;

9.18.7 Comprovação de disponibilidade de profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe;

9.18.8 Se o Prestador de Serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Prestador de Serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18.9 Qualificação técnica específica LOTE 01

9.18.9.1 Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

9.18.9.2 Certidão negativa do CNPJ junto ao CREMERO.

Certidão Negativa e certidão disciplinar, junto ao CRTR 09,

Certidão de regularidade junto ao CRT09

Certidão negativa certidão e do responsável técnico RT expedida pelo CREMERO.

Certidão negativa e regularidade do CNPJ (CREMERO)

Registro técnico de radiologia e certidão negativa) junto ao CRT 09.

9.18.10 Qualificação técnica específica LOTE 02 e 03

9.18.10.1 Laudo de Inspeção, manutenção e qualidade do aparelho de Endoscopia e Colonoscopia;

Avaliação de radiometria, contendo: PQG (Programa de Garantia de Qualidade)

9.18.10.2 Indicação de Responsável Técnico: Indicação formal de um profissional (médico especialista, técnico em radiologia, etc., conforme a exigência legal para o tipo de exame) que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.18.10 Qualificação técnica específica LOTE 04

9.18.9.1 Comprovação de Qualificação do Pessoal: Atestados ou certidões que demonstrem a qualificação técnico -profissional da equipe que irá executar os exames.

9.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.19.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.19.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.19.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

9.19.4 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

9.19.5 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.19.6 Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.19.7 Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.19.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.20 DAS DECLARAÇÕES

9.20.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

9.20.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.20.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

9.20.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

9.20.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

9.20.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.20.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.20.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata do pregão eletrônico, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do pregão eletrônico, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

13.1.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

13.1.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

13.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

13.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

13.1.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

13.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

13.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

13.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

13.1.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

13.1.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

13.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

13.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

13.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

13.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

13.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

13.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

13.2 DA CONTRATANTE:

13.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

13.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de pregão eletrônico;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de pregão eletrônico a ser firmada;

13.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata do pregão eletrônico;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

14 DO LOCAL, PRAZO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1.1 Os serviços correspondentes aos **Lotes 2, 3 e 4 deverão ser obrigatoriamente realizados no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, considerando a necessidade de garantir maior celeridade e facilidade de acesso aos usuários, bem como reduzir os custos indiretos decorrentes do deslocamento de pacientes para outros municípios, incluindo despesas com transporte, combustível e diárias, contribuindo, assim, para a eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

14.1.2 As prestações de serviços que se referem ao lote 1 deverão ser feitas exclusivamente no estado de Rondônia, conforme necessidade da secretaria, e por regime de urgência;

14.1.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de exames conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente edital, observando os seguintes prazos e condições:

I – Os exames deverão ser realizados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devidamente autorizada por profissional competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição;

II – Em casos de urgência e emergência, os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da solicitação, garantindo prioridade no atendimento;

III – Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização, podendo ser disponibilizados por meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela CONTRATANTE;

IV – A CONTRATADA deverá garantir que todos os exames sejam realizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

V – A execução dos serviços deverá ocorrer em instalações adequadas, devidamente equipadas, assegurando a qualidade, segurança e sigilo das informações dos pacientes;

VI – A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

VII – Eventuais recoletas ou repetições de exames, quando decorrentes de falha da CONTRATADA, deverão ser realizadas sem ônus adicional à CONTRATANTE;

VIII – O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

14. 2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14.3.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1 DO CONTRATO

15.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

15.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

15.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata do pregão eletrônico ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

15.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 deste termo.

15.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

15.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.1 O prazo de vigência da ata do pregão eletrônico PODERÁ ter o período de até 1 (um) anos, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a lei de licitações e contratos 14.133, 1 de abril de 2021.

16.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

16.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

16.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

16.1.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.1.6 O referido prazo de validade da ata, se dará conforme a necessidade da secretaria geral, não podendo ser a inferior a 1 (um) ano.

16.2 DA ASSINATURA DA ATA

16.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

16.2.3 Por ocasião da assinatura da ata ou do contrato, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16.2.4 A ata deste pregão eletrônico, será disponibilizada no sistema do pregão eletrônico, e assinada por meio de assinatura digital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO PREGÃO ELETRONICO

17.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata a ser firmada, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

17.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

17.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

17.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

17.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

17.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
--

17.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

17.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

17.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

17.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

17.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os

esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

17.12 Manter durante a vigência do contrato e da Ata deste pregão eletrônico as condições de habilitação exigidas no Edital;

17.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

17.14 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

18 DO PAGAMENTO

18.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja **VINCULADO AO CNPJ** da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

18.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

18.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

18.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

18.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

18.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Impes.

18.1.7 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro do IMPES de São Francisco do Guaporé/RO.

18.1.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

**NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA
CORRENTE.**

18.1.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.1.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

18.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

19.1.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

19.1.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

19.1.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

19.1.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Francisco do Guaporé/DOE, e outros, no que couber.

19.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

19.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

19.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Francisco do Guaporé, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo pregão eletrônico.

19.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de pregão eletrônico, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de pregão eletrônico com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <https://www.saofrancisco.ro.gov.br> na aba licitações.

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta

São Francisco do Guaporé-RO, de

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2026 - LEI 14.133/2021

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, destinados a suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento, conforme quadro abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ressonância Magnética de Abdômen Total com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de	SERV	30	R\$1.918,90	R\$57.567,00

	Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
2	Ressonância Magnética de Crânio com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$2.045,57	R\$61.367,10
3	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$1.873,01	R\$56.190,30
4	Ressonância Magnética de coluna cervical com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por	SERV	30	R\$1.943,90	R\$58.317,00

	Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
5	Ressonância Magnética de plexo braquial com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	20	R\$1.873,01	R\$37.460,20
6	Ressonância Magnética de plexo braquial com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	20	R\$1.979,68	R\$39.593,60
7	Ressonância Magnética de crânio com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e	SERV	40	R\$2.102,90	R\$84.116,00

	laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo				
8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo -Sacra com sedação e sem contraste Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	40	R\$2.103,68	R\$84.147,20
9	Ressonância Magnética de Coluna cervical com sedação e sem contraste Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	40	R\$1.945,34	R\$77.813,60
10	Ressonância Magnética de Joelho com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por	SERV	40	R\$1.815,36	R\$72.614,40

	Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
11	Ressonância Magnética de perna com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$1.815,36	R\$54.460,80
12	Ressonância Magnética de braço com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$1.815,36	R\$54.460,80
13	Ressonância Magnética de ombro com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob	SERV	30	R\$1.815,36	R\$54.460,80

	indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
14	Ressonância Magnética de abdômen total com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$1.815,36	R\$54.460,80
15	Ressonância Magnética de Crânio sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$1.203,15	R\$60.157,50

16	Ressonância Magnética de Abdômen sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$ 1.355,92	R\$ 67.796,00
17	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.170,58	R\$ 35.117,40
18	Ressonância Magnética de quadril sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no	SERV	30	R\$ 1.267,72	R\$ 38.031,60

	Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
19	Ressonância Magnética de ombro sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.176,19	R\$ 35.285,70
20	Ressonância Magnética de joelho sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.236,41	R\$ 37.092,30
21	Ressonância Magnética de coluna lombo -sacra sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de	SERV	50	R\$ 1.060,03	R\$ 53.001,50

	imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
22	Ressonância Magnética de Coluna Lombo -Sacra sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	200	R\$ 1.237,72	R\$ 247.544,00
23	Ressonância Magnética de joelho sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	100	R\$ 1.237,72	R\$ 123.772,00
24	Ressonância Magnética de ombro sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à	SERV	80	R\$ 1.237,72	R\$ 99.017,60

	análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
25	Ressonância Magnética de crânio sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	160	R\$ 1.237,72	R\$ 198.035,20
26	Ressonância Magnética de Quadril sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.237,72	R\$ 37.131,60
27	Ressonância Magnética de bacia/pelve sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem	SERV	60	R\$ 1.153,92	R\$ 69.235,20

	aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo				
28	Ressonância Magnética de coluna cervical sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.116,67	R\$ 33.500,10
29	Ressonância Magnética de Braço sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$ 1.237,72	R\$ 61.886,00
30	Ressonância Magnética de perna sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte	SERV	50	R\$ 1.237,72	R\$ 61.886,00

	anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$2.105.519,30

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Endoscopia Digestiva Alta, com realização obrigatória de teste de urease para Hpylori, incluindo sedação, insumos e laudo.	SERV	500	R\$1.131,93	R\$565.965,00
2	Colonoscopia, incluindo sedação, insumos e emissão de laudo técnico.	SERV	500	R\$1.547,27	R\$773.635,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.339.600,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exame de BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) sem sedação	SERV	200	R\$ 1.793,33	R\$358.666,00
2	Exame de BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) com sedação	SERV	100	R\$ 2.848,33	R\$284.833,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$643.499,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde compreendendo a realização de exames de Audiometria (Tonal, Vocal e Impedanciometria), executados	SERV	100	R\$ 492,78	R\$ 49.278,00

	por profissional Fonoaudiólogo com registro ativo no conselho de classe (CRFa). O serviço inclui a emissão de laudo médico conclusivo por Médico Otorrinolaringologista detentor de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para todos os casos que apresentarem alterações clínicas ou necessidade de fechamento de diagnóstico para uso de prótese auditiva.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.278,00

2.2. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação, autorização e agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade assistencial verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estimados e os valores registrados.

2.3. A estimativa dos quantitativos não implica obrigação da Administração de contratar a totalidade dos serviços registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

2.4. A execução dos serviços compreenderá, conforme as especificações de cada item, todos os recursos necessários à sua adequada realização, incluindo estrutura física, equipamentos, profissionais habilitados, materiais, insumos, medicamentos, sedação quando prevista, emissão de laudos e demais meios necessários à completa e adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas, protocolos aplicáveis, normas sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente aquelas pertinentes à prestação de serviços de saúde.

2.6. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7. Os serviços serão agrupados em lotes, conforme quadro de itens e especificações constantes deste Termo de Referência, observada a justificativa para o parcelamento e a formação dos lotes apresentada nos documentos de planejamento da contratação.

2.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a oferta regular de exames especializados de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Francisco do Guaporé/RO, diante das limitações da rede municipal de saúde para a realização direta desses procedimentos, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 1.01A.508).

3.2. Conforme registrado no DFD, a rede municipal de saúde não dispõe de equipamentos próprios para a realização de exames de ressonância magnética, exames endoscópicos e audiometrias, dependendo de encaminhamentos para realização desses procedimentos por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

3.3. A necessidade da contratação encontra-se também demonstrada pelos dados gerenciais do Sistema de Regulação – SISREG III, indicados no DFD ID, que registram 346 pacientes regulados aguardando agendamento para exames de ressonância magnética, com tempo médio de espera de 180,5 dias em determinados casos e registro de atraso de até 258 dias.

3.4. A existência de demanda reprimida e o prolongado tempo de espera evidenciam a insuficiência da capacidade atualmente disponível para atendimento da população, tornando necessária a adoção de solução destinada à ampliação da oferta de exames especializados e à redução do tempo de espera dos usuários.

3.5. A realização tempestiva dos exames especializados é necessária para subsidiar o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a definição da conduta terapêutica dos pacientes, conforme indicação dos profissionais de saúde responsáveis, de modo a contribuir para a continuidade e a adequada prestação da assistência à saúde.

3.6. A contratação foi objeto de reavaliação e reformulação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 1.18D.D6D), elaborado após a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2026, com revisão da demanda, das especificações e dos quantitativos, visando compatibilizar a nova contratação com os princípios da legalidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. Conforme estabelecido no ETP, a solução planejada consiste na prestação dos serviços sob demanda, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante estrutura fixa, móvel ou itinerante apta e regularmente licenciada, possibilitando maior flexibilidade para atendimento

da demanda assistencial e evitando que a exigência de instalação prévia no Município constitua barreira injustificada à participação de potenciais licitantes.

3.8. Sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, a realização dos exames no Município de São Francisco do Guaporé/RO contribuirá para conferir maior celeridade ao atendimento dos usuários e reduzir deslocamentos e respectivos custos indiretos decorrentes da necessidade de realização dos procedimentos em outros municípios.

3.9. A contratação contempla os procedimentos definidos no DFD e consolidados no, abrangendo exames de ressonância magnética, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, BERA com e sem sedação e audiometria, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência. O DFD atualizado apresenta os procedimentos e quantitativos que compõem a demanda, inclusive 500 endoscopias, 500 colonoscopias, 200 BERA sem sedação, 100 BERA com sedação e 100 audiometrias.

3.10. Os quantitativos estimados para a presente contratação deverão observar as informações e elementos de planejamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, responsável pelo levantamento, dimensionamento e validação da demanda assistencial, considerando o histórico de utilização dos serviços, a demanda existente e as necessidades projetadas, mantendo-se a correspondência entre a necessidade identificada, os quantitativos previstos e os itens constantes deste Termo de Referência.

3.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza variável e recorrente da demanda assistencial, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.12. A contratação deverá observar, ainda, a Pesquisa de Preços (ID 1.184.7D7), de 17 de agosto de 2026, que integra a instrução da fase preparatória e deverá permanecer compatível com as especificações e quantitativos definidos nos documentos de planejamento.

3.13. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para ampliar a capacidade de oferta de exames especializados, enfrentar a demanda reprimida identificada e contribuir para a redução do tempo de espera dos usuários do SUS, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a fase preparatória.

3.14. A execução ocorrerá sob demanda, ficando a realização dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à emissão da correspondente autorização e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo os quantitativos estimados garantias de contratação integral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de exames especializados de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A solução foi definida a partir da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, ID 1.01A.508, e dos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ID 1.18D.D6D, que apontam limitações da rede municipal para a realização direta dos exames e a existência de demanda reprimida, especialmente para exames de ressonância magnética.

4.3. A execução dos serviços compreenderá, de acordo com as especificações de cada procedimento:

I – disponibilização de estrutura física, fixa, móvel ou itinerante, adequada à realização dos exames e regularmente licenciada pelos órgãos competentes;

II – disponibilização de equipamentos, aparelhos e demais recursos tecnológicos necessários à realização dos procedimentos, em condições adequadas de funcionamento e observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;

III – disponibilização de profissionais legalmente habilitados para a realização dos procedimentos, observadas as exigências específicas de cada exame e os respectivos conselhos profissionais;

IV – fornecimento de materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos exames, inclusive aqueles relacionados à sedação ou utilização de meio de contraste, quando previstos para o procedimento;

V – realização dos exames de acordo com a indicação clínica, protocolos técnicos aplicáveis e normas sanitárias e profissionais vigentes;

VI – disponibilização das imagens e demais registros decorrentes dos exames, em formato e meio definidos neste Termo de Referência;

VII – emissão de laudo técnico conclusivo, por profissional legalmente habilitado, contendo as informações necessárias à adequada interpretação do exame;

VIII – observância dos prazos de agendamento, realização dos exames e disponibilização dos resultados e laudos estabelecidos neste Termo de Referência;

IX – manutenção de registros dos procedimentos realizados, permitindo a rastreabilidade dos atendimentos, desde a autorização pela Secretaria Municipal de Saúde até a efetiva realização do exame e disponibilização do respectivo resultado.

4.4. Os serviços serão realizados mediante autorização e agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido atendimento por demanda espontânea ou diretamente solicitado pelo usuário à empresa contratada, salvo nas situações expressamente autorizadas pela Administração.

4.5. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante estrutura regularmente habilitada e licenciada, conforme a solução definida no ETP ID 1.18D.D6D, admitindo-se estrutura fixa, móvel ou itinerante, de forma a ampliar a possibilidade de participação de empresas aptas e evitar exigência de instalação prévia como condição de participação no certame.

4.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pelos materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, sedação, contraste ou demais componentes que estejam expressamente compreendidos na descrição do respectivo exame.

4.7. A solução deverá possibilitar o acompanhamento e controle da execução pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante registros que permitam identificar, no mínimo, os exames autorizados, realizados e pendentes, os respectivos pacientes, datas de atendimento, entrega dos laudos e eventuais intercorrências, de modo a subsidiar a fiscalização e a medição dos serviços.

4.8. A contratação será executada sob demanda, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A solução deverá observar as normas aplicáveis à prestação dos serviços de saúde, inclusive aquelas relacionadas à biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, segurança do paciente, proteção de dados e confidencialidade das informações clínicas, conforme a natureza de cada procedimento.

4.10. A solução adotada busca ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzir a demanda reprimida e proporcionar maior celeridade na realização dos exames especializados, especialmente considerando a demanda regulada identificada no DFD ID 1.01A.508 e os fundamentos técnicos constantes do ETP ID 1.18D.D6D.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

5.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente quanto:

I – Ao uso eficiente de energia elétrica, priorizando equipamentos com menor consumo energético e maior eficiência operacional;

II – À adequada gestão e destinação final de resíduos gerados durante a prestação dos serviços, incluindo resíduos comuns e, quando aplicável, resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

III – ao uso racional de insumos, materiais descartáveis e medicamentos, evitando desperdícios;

IV – à adoção de práticas que reduzam a emissão de poluentes, sempre que possível, no transporte de equipamentos, insumos e equipe técnica;

V – à observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis.

5.3. A contratada deverá garantir que os equipamentos utilizados na execução dos serviços estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, priorizando tecnologias que minimizem impactos ambientais.

5.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que promovam a digitalização dos resultados e laudos, reduzindo o uso de papel e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 1.01A.508), e foi objeto de análise e planejamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 1.18D.D6D) correspondente, os quais integram o presente processo administrativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente contratação empresas que exerçam atividade compatível com o objeto e que comprovem, na forma estabelecida no edital, capacidade para a prestação dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade previstos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de saúde, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos respectivos Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

7.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, observadas as exigências específicas de cada procedimento, incluindo:

I – Médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, quando a execução do procedimento exigir atuação médica;

II – Médico especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando expressamente exigido para o respectivo procedimento, nos termos da legislação e regulamentação profissional aplicáveis;

III – fonoaudiólogo com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa, para a realização dos exames de audiometria e demais procedimentos cuja execução seja de sua competência profissional.

7.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura física, fixa, móvel ou itinerante, adequada à realização dos procedimentos contratados, devidamente licenciada e regularizada perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias, técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, devendo manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e registros necessários à prestação dos serviços.

7.5. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com os procedimentos contratados, encontrar-se em adequado estado de funcionamento e conservação e atender às exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

7.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à sedação e à utilização de meios de contraste, quando previstos na especificação do respectivo exame.

7.7. Nos procedimentos que envolvam sedação, contraste ou outros cuidados especiais, a contratada deverá disponibilizar equipe, estrutura, equipamentos, medicamentos, insumos e recursos necessários à realização segura do procedimento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.8. A contratada deverá emitir os laudos dos exames realizados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências técnicas e profissionais aplicáveis e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. A contratada deverá disponibilizar as imagens, resultados e demais registros decorrentes dos exames na forma estabelecida neste Termo de Referência, assegurando sua integridade, confidencialidade e rastreabilidade.

7.10. Os serviços serão realizados mediante solicitação, autorização e agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade assistencial, observados os fluxos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. A contratada deverá manter registro dos serviços efetivamente realizados, contendo as informações necessárias à conferência e fiscalização da execução, inclusive identificação do procedimento, data de realização e respectivo resultado ou laudo.

7.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as autorizações, licenças e registros necessários ao regular funcionamento e à prestação dos serviços.

7.13. A estrutura necessária à execução dos serviços deverá estar disponível no Município de São Francisco do Guaporé/RO nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida a instalação prévia de sede, filial ou unidade física no Município como condição de participação no certame, conforme solução definida no ETP ID 1.18D.D6D.

7.14. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão observar a pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto, sendo exigidos somente os documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para executar os serviços correspondentes ao item ou lote a que concorrer.

7.15. Não serão exigidos documentos, certificações, programas, registros ou comprovações técnicas sem pertinência objetiva com o procedimento correspondente ou que não sejam necessários à demonstração da capacidade para sua execução, em observância às diretrizes estabelecidas no ETP ID 1.18D.D6D.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, mediante solicitação e autorização prévia da Contratante, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Os serviços serão realizados mediante agendamento prévio, conforme as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão executados no Município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante estrutura fixa, móvel ou itinerante, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ID 1.18D.D6D, devendo a estrutura utilizada estar devidamente licenciada e regularizada perante os órgãos competentes.

8.4. O agendamento dos exames será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o atendimento por demanda espontânea ou sem a correspondente autorização da Administração.

8.5. Os exames deverão ser realizados de acordo com a solicitação e indicação clínica apresentadas, observados os protocolos técnicos e as normas aplicáveis a cada procedimento.

8.6. Nos exames que envolvam sedação, a contratada deverá assegurar a disponibilização de equipe, estrutura, equipamentos, medicamentos e demais recursos necessários à realização segura do procedimento e ao adequado monitoramento do paciente, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.7. Os laudos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e disponibilizados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a natureza do procedimento e a respectiva prioridade assistencial.

8.8. Na hipótese de cancelamento ou impossibilidade de realização do exame por motivo imputável à contratada, esta deverá providenciar o reagendamento sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e em horário previamente estabelecido entre a Contratante e a contratada, podendo ser admitida a realização em horários diferenciados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessária ao atendimento da demanda assistencial.

8.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, indicando as providências adotadas para sua regularização.

8.11. Após a realização do exame, a contratada deverá disponibilizar as respectivas imagens, resultados e laudos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

- 9.2. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.
- 9.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução integral dos serviços, nos termos das especificações de cada procedimento, responsabilizando-se pelos custos que estejam compreendidos nos preços contratados.
- 9.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, autorizações e registros necessários ao regular funcionamento e à prestação dos serviços.
- 9.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a continuidade do atendimento, indicando as providências adotadas para sua solução.
- 9.6. Corrigir, refazer ou providenciar a adequada execução dos serviços realizados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando a falha for imputável à contratada.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.
- 9.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração.
- 9.9. Manter sigilo sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.
- 9.10. Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à verificação da regularidade dos serviços.
- 9.11. Apresentar os documentos e informações relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados pela Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 9.12. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços até sua conclusão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO MÉDICA

10.1. Os profissionais de saúde disponibilizados pela contratada deverão atuar em conformidade com os princípios éticos e legais que regem suas respectivas profissões, observando a legislação vigente e as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

10.2. A contratada deverá assegurar que os procedimentos sejam realizados por profissionais legalmente habilitados para os respectivos atos, responsabilizando-se pela adequada execução técnica dos exames e pelos atos profissionais deles decorrentes.

10.3. O profissional responsável pela realização do exame deverá assegurar a adequada execução do procedimento e a emissão do respectivo laudo, quando aplicável, observados os requisitos técnicos e profissionais pertinentes.

10.4. Nos procedimentos que envolvam sedação ou anestesia, a contratada deverá assegurar a presença dos profissionais legalmente habilitados para os respectivos atos, bem como a adoção das medidas necessárias à avaliação, monitoramento e recuperação do paciente, conforme a regulamentação aplicável.

10.5. Na ocorrência de sinais ou situações que caracterizem urgência ou emergência durante a realização do procedimento, os profissionais responsáveis deverão adotar as medidas assistenciais cabíveis para estabilização do paciente e, quando necessário, providenciar seu encaminhamento para unidade de saúde adequada.

10.6. Os atendimentos deverão ser realizados com observância dos princípios de humanização, ética profissional, respeito à dignidade dos pacientes e sigilo das informações, em conformidade com a legislação aplicável.

10.7. A contratada deverá assegurar o adequado registro das informações clínicas e dos procedimentos realizados, de forma a permitir a rastreabilidade dos atendimentos e a preservação das informações necessárias à continuidade da assistência.

10.8. A responsabilidade técnica pelos atos profissionais praticados durante a execução dos serviços será dos respectivos profissionais e da contratada, na forma da legislação aplicável, não cabendo à Administração interferir na autonomia técnica e profissional dos responsáveis pelos procedimentos.

11. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

11.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados, compatíveis com os procedimentos contratados e em condições de funcionamento, conservação e segurança que assegurem a adequada execução dos exames e a confiabilidade dos resultados.

11.2. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao respectivo procedimento.

11.3. A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos utilizados na execução dos serviços, de modo a assegurar sua disponibilidade, funcionamento adequado e segurança durante toda a execução contratual.

11.4. Os equipamentos deverão ser submetidos aos procedimentos de calibração, aferição, controle de qualidade e demais verificações técnicas exigíveis para o respectivo procedimento, de acordo com a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis.

11.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade dos equipamentos, sua manutenção, calibração, aferição ou controle de qualidade, quando tais documentos forem exigíveis para o respectivo procedimento.

11.6. Na hipótese de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamento que impeça a realização dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e adotar as providências necessárias para restabelecer a execução, inclusive mediante reparo ou substituição do equipamento, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. A indisponibilidade de equipamento não poderá resultar em cobrança por serviço não realizado, nem transferir à Administração ou ao usuário os custos decorrentes do reparo, manutenção ou substituição de equipamentos de responsabilidade da contratada.

11.8. Quando a falha ou indisponibilidade do equipamento resultar no cancelamento ou na impossibilidade de realização de exame previamente agendado, a contratada deverá providenciar o reagendamento sem ônus adicional, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. A utilização de equipamentos móveis ou itinerantes será admitida, desde que os equipamentos e a estrutura utilizada sejam compatíveis com os procedimentos contratados, estejam regularmente licenciados e atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, conforme a solução prevista no ETP ID 1.18D.D6D.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/21)

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto à quantidade, qualidade, regularidade e prazos de execução dos serviços.

12.3. A fiscalização deverá acompanhar os serviços mediante a conferência das solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos exames autorizados, agendados, realizados, cancelados e pendentes, bem como da disponibilização dos respectivos resultados e laudos.

12.4. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e, quando constatadas falhas, atrasos ou desconformidades, determinar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização, observadas as competências definidas pela Administração.

12.5. Quando constatada a execução de serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração poderá determinar sua correção ou repetição, quando tecnicamente cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.6. A fiscalização deverá acompanhar, sempre que aplicável, os cancelamentos e reagendamentos decorrentes de falhas técnicas ou indisponibilidade de equipamentos, bem como as providências adotadas pela contratada para assegurar a continuidade do atendimento.

12.7. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos e informações necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços.

12.8. Para fins de acompanhamento da execução e medição dos serviços, deverão ser mantidos registros que permitam relacionar, no mínimo, a autorização do exame, o paciente, o procedimento solicitado, a data de realização, o resultado ou laudo e a situação do atendimento, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção dos dados pessoais.

12.9. A medição dos serviços deverá estar vinculada à sua efetiva realização e comprovação, não sendo considerado como serviço executado o mero agendamento, autorização ou reserva de vaga.

12.10. O atesto dos serviços para fins de pagamento ficará condicionado à conferência da documentação comprobatória e à verificação da efetiva execução, nos termos deste Termo de Referência.

12.11. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita o registro e a comprovação da comunicação.

12.12. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela adequada prestação dos serviços e pelos danos eventualmente causados na execução do objeto.

13. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Os valores previstos possuem caráter estimativo, sendo que os pagamentos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados no período.

13.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

13.1.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.2. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

13.2.1. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias de atraso

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

VP = Valor da parcela em atraso

13.3. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.2. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documentação oficial.

13.3.3. Nos casos aplicáveis, poderá haver retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme legislação municipal vigente.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.4.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação das condições de habilitação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. O critério de julgamento por lote foi adotado em razão da natureza dos serviços, visando à padronização, eficiência na execução contratual e melhor gestão dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

14.1.3. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, sedação e quaisquer outras despesas.

14.1.4. Somente poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente habilitadas e que atendam às exigências previstas no edital.

15. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

15.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

16.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será exigida de forma compatível e proporcional às características e à complexidade de cada procedimento, considerando os riscos envolvidos e as competências profissionais necessárias à sua execução

17.2. A licitante deverá apresentar, quando exigível para o respectivo procedimento, Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades relacionadas ao item para o qual pretende contratar.

17.3. A comprovação de capacidade técnico-operacional será exigida quando justificada em razão da complexidade, relevância técnica ou características do respectivo item, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o procedimento objeto da contratação, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os atestados eventualmente exigidos deverão guardar pertinência com o item ou procedimento para o qual a licitante pretende contratar, sendo vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desconectadas do objeto.

17.5. Os registros profissionais deverão ser exigidos somente perante o conselho profissional efetivamente competente para a atividade correspondente, não sendo exigido registro cumulativo perante múltiplos conselhos sem demonstração de necessidade legal ou técnica.

17.6. A comprovação da disponibilidade de estrutura, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, como condição de habilitação, a instalação ou disponibilização prévia de unidade física no Município de São Francisco do Guaporé/RO, em razão da possibilidade de utilização de estrutura fixa, móvel ou itinerante prevista no ETP (ID 1.18D.D6D).

17.7. Não serão exigidos genericamente documentos, programas, certificados ou comprovações relacionadas a procedimentos, equipamentos ou tecnologias que não apresentem pertinência objetiva com o respectivo item.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ser compensada quando da divulgação do índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante termo aditivo.

18.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.2.1. A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;

- b) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do item prejudicado, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.3. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

19.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) eventual existência de programa de integridade.

19.4. DISPOSIÇÕES SOBRE MULTAS

19.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

19.4.2. Caso o valor da multa seja superior ao crédito da contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

19.4.3. A multa poderá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

19.5. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.5.1. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.2. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.

19.6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE SANÇÕES

19.6.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.6.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais.

19.6.3. A contratada poderá solicitar reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado da contratação é de **R\$4.137.896,30 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme Pesquisa de Preços ID 1.184.7D7, realizada em 17 de agosto de 2026, mediante levantamento de preços na plataforma **Banco de Preços**, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

20.2. O valor acima possui caráter estimativo, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, de modo que os pagamentos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados pela Administração.

20.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, materiais, sedação, transporte e quaisquer outras despesas.

21. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES

21.1. Haverá impacto nos exercícios financeiros subsequentes, posto que a vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O regime de execução será indireto, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote.

O presente Termo de Referência deverá ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé - RO, 27 de agosto de 2026.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Equipe de Apoio
Portaria nº 24/2026

ANEXO II**PREÂMBULO****PROCESSO Nº: 1192/2026****TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II****QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****LOTE 1**

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO
1	Ressonância Magnética de Abdômen Total com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.918,90	R\$ 57.567,00	R\$100,00
2	Ressonância Magnética de Crânio com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e	SERV	30	R\$ 2.045,57	R\$ 61.367,10	R\$100,00

	infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolinio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
3	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolinio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.873,01	R\$ 56.190,30	R\$100,00
4	Ressonância Magnética de coluna cervical com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolinio), incluindo filmagem,	SERV	30	R\$ 1.943,90	R\$ 58.317,00	R\$100,00

	disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
5	Ressonância Magnética de plexo braquial com sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução sob indução anestésica e infusão de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo filmagem, disponibilização de imagens em meio digital/película e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	20	R\$ 1.873,01	R\$ 37.460,20	R\$100,00
6	Ressonância Magnética de plexo braquial com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em	SERV	20	R\$ 1.979,68	R\$ 39.593,60	R\$100,00

	Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo					
7	Ressonância Magnética de crânio com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	40	R\$ 2.102,90	R\$ 84.116,00	R\$100,00
8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo -Sacra com sedação e sem contraste Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com	SERV	40	R\$ 2.103,68	R\$ 84.147,20	R\$100,00

	Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
9	Ressonância Magnética de Coluna cervical com sedação e sem contraste Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	40	R\$ 1.945,34	R\$ 77.813,60	R\$100,00
10	Ressonância Magnética de Joelho com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	40	R\$ 1.815,36	R\$ 72.614,40	R\$100,00
11	Ressonância Magnética de perna com sedação e sem contraste. Execução	SERV	30	R\$ 1.815,36	R\$ 54.460,80	R\$100,00

	de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
12	Ressonância Magnética de braço com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.815,36	R\$ 54.460,80	R\$100,00
13	Ressonância Magnética de ombro com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento	SERV	30	R\$ 1.815,36	R\$ 54.460,80	R\$100,00

	multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
14	Ressonância Magnética de abdômen total com sedação e sem contraste. Execução de exame estrutural de imagem sob indução anestésica, sem necessidade de realce por Gadolínio, incluindo monitoramento multiparamétrico, disponibilização de imagens e laudo conclusivo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.815,36	R\$ 54.460,80	R\$100,00
15	Ressonância Magnética de Crânio sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em	SERV	50	R\$ 1.203,15	R\$ 60.157,50	R\$100,00

	Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
16	Ressonância Magnética de Abdômen sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolinio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$ 1.355,92	R\$ 67.796,00	R\$100,00
17	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolinio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de	SERV	30	R\$ 1.170,58	R\$ 35.117,40	R\$100,00

	Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
18	Ressonância Magnética de quadril sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.267,72	R\$ 38.031,60	R\$100,00
19	Ressonância Magnética de ombro sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.176,19	R\$ 35.285,70	R\$100,00

20	Ressonância Magnética de joelho sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	30	R\$ 1.236,41	R\$ 37.092,30	R\$100,00
21	Ressonância Magnética de coluna lombo -sacra sem sedação e com contraste. Execução de exame de imagem de alta resolução em estado de vigília ativa do paciente, sem anestesia, com infusão intravenosa de meio de contraste paramagnético (Gadolínio), incluindo disponibilização de imagens e emissão de laudo por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$ 1.060,03	R\$ 53.001,50	R\$100,00
22	Ressonância Magnética de Coluna Lombo -Sacra sem sedação e sem	SERV	200	R\$ 1.237,72	R\$ 247.544,00	R\$100,00

	contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo					
23	Ressonância Magnética de joelho sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	100	R\$ 1.237,72	R\$ 123.772,00	R\$100,00
24	Ressonância Magnética de ombro sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte	SERV	80	R\$ 1.237,72	R\$ 99.017,60	R\$100,00

	anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
25	Ressonância Magnética de crânio sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	160	R\$ 1.237,72	R\$ 198.035,20	R\$100,00
26	Ressonância Magnética de Quadril sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de	SERV	30	R\$ 1.237,72	R\$ 37.131,60	R\$100,00

	tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
27	Ressonância Magnética de bacia/pelve sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo	SERV	60	R\$ 1.153,92	R\$ 69.235,20	R\$100,00
28	Ressonância Magnética de coluna cervical sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico	SERV	30	R\$ 1.116,67	R\$ 33.500,10	R\$100,00

	especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
29	Ressonância Magnética de Braço sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.	SERV	50	R\$ 1.237,72	R\$ 61.886,00	R\$100,00
30	Ressonância Magnética de perna sem sedação e sem contraste. Execução de exame eletivo padrão de imagem em estado de vigília ativa, sem suporte anestésico e sem aplicação de contraste, voltado à análise morfoestrutural de tecidos e articulações, incluindo fornecimento de imagens e laudo emitido por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado	SERV	50	R\$ 1.237,72	R\$ 61.886,00	R\$100,00

	no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$2.105.519,30	

LOTE 2

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO
1	Endoscopia Digestiva Alta, com realização obrigatória de teste de urease para Hpylori, incluindo sedação, insumos e laudo.	SERV	500	R\$1.131,93	R\$565.965,00	R\$100,00
2	Colonoscopia, incluindo sedação, insumos e emissão de laudo técnico.	SERV	500	R\$1.547,27	R\$773.635,00	R\$100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.339.600,00	

LOTE 3

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO
1	Exame de BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) sem sedação	SERV	200	R\$1.793,33	R\$358.666,00	R\$100,00
2	Exame de BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) com sedação	SERV	100	R\$2.848,33	R\$284.833,00	R\$100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$643.499,00	

LOTE 4 (DECRETO MUNICIPAL 088/2023)

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MINIMO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde compreendendo a realização de exames de Audiometria (Tonal, Vocal e Impedanciometria), executados por profissional Fonoaudiólogo com	SERV	100	R\$492,78	R\$49.278,00	R\$10,00

	registro ativo no conselho de classe (CRFa). O serviço inclui a emissão de laudo médico conclusivo por Médico Otorrinolaringologista detentor de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para todos os casos que apresentarem alterações clínicas ou necessidade de fechamento de diagnóstico para uso de prótese auditiva.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$49.278,00	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

João Lucas Alves de Souza

Pregoeiro

Port: 24/2026

compras@saofrancisco.ro.gov.br